



Estado do Amapá  
Município de Pedra Branca do Amapari  
Poder Legislativo Municipal  
**PALÁCIO WAJÁPI**  
LEI PROMULGADA PELO PODER LEGISLATIVO

LEI N° 0447/2016-CVMPBA, DE 06.12.2016.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, ESTADO DO AMAPÁ, PARA A VII LEGISLATURA, CORRESPONDENTE AO QUADRIÊNIO 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, VEREADOR JOSE ADECILDO DE FARIAS, com fulcro nos arts 29, VI e 39, § 4º da Constituição Republicana e art. 26, §§1º e 2º da Constituição Estadual, c/c do art 16, XXVI e art. 18 da Lei Orgânica Municipal, cominado com o art. 20, inciso VIII e art. 46, § 2º, Inciso V do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Fixado o subsídio dos Vereadores do Município de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, eleitos para a VII legislatura, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), vigendo pelo período de 01.01.2017 a 31.12.2020, capitulado no art. 1º da EC nO 025/00 (art. 29, VI da CF/88).

Art. 2º Fica fixado o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Pedra Branca do Amapari, para a VII Legislatura, nos seguintes valores:

- I - subsídio do Prefeito: R\$12.000,00 (doze mil reais);
- II - subsídio do Vice-Prefeito: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

*Parágrafo único.* O subsídie do Vice-Prefeito corresponderá a 75 do valor do subsídio do Prefeito, na forma do art. 18, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Fica fixado o subsídio dos Secretários Municipais de Pedra Branca do Amapari, no valor de R\$ 5.(100,00 (cinco mil reais), na forma do art. 39, § 4º da CF/88.

Art. 4º Fa Lei entrará em "9<sup>or</sup> na data de sua publicação.



Estado do Amapá  
Município de Pedra Branca do Amapari  
Poder Legislativo Municipal  
**PALÁCIO WAJÁPI**  
LEI PROMULGADA PELO PODER LEGISLATIVO

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP, 06 de dezembro de 2016.

**José A. de farias**  
Presidente da CVMPBA

:/